

rem taes Rezoluçoens, as quaes serão examinadas diante do meu Conselho Ultramarino, que logo elle Consultará se houver, ou não justos motivos para assim obrarem, e não se conhecendo motivo justo ficarão os Governadores responsaveis por sua fazenda, declarando tambem, que os Magistrados que faltarem ao respeito, q' devem aos Governadores, e lhes dezobedecerem em materias de serviço, serão não só destituídos dos Lugares, que exercerem, mas ficarão sujeitos as mais graves pennas que deixo reservados ao Meu Real Arbitrio, depois que o Conselho Me Consultar sobre a gravidade da dezobediencia. Pelo que nesta conformidade vos Hey por declarada, e participada a dita Minha Real Resolução para que assim o fiqueis entendendo pela parte, que vos toca, fazendo registrar nos Livros da Secretaria do Governo dessa Capitania, e remetendo Certidão de seu Registro. Cumprido assim. A Raynha Nossa Senhora o Mandou por seu especial Mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do, do Ultramar. Caetano de Brito e Macedo a fes em Lisboa a 14 de Março de 1798 annos. — O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever. — D. João Pedro da Camara. — Francisco da Silva Corte Real. — Por Immediata Resolução de Sua Mag.<sup>e</sup> de 10 de Fevr.<sup>o</sup> de 1798. Em Consulta do Conselho Ultramarino. //.

**Provizão do Conselho Ultramarino sobre informar o requerimento de Antonio de Cerqueira e Moraes que requer confirmação do Posto de Cap.<sup>m</sup> Mór da Villa de Jundiahý.**

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves dá que e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo : Que por parte de Antonio de Cerqueira e Moraes se Me reprezentou, que elle se achava por vos provido no posto d Capitão Mór da Villa de Jundiahý : Pedindo-me lhe fizesse Mercê Mandar passar Patente de confirmação, e sendo visto seu requerimento. Sou Servida Ordenar-vos Informeis com vosso parecer declarando se o Capitão Mór reformado tem Patente assignada pela Minha Real Mão; e outro sim, a Ordem que vos permite reformar semelhantes Postos. A Raynha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e do Ultramar, e se passou por segunda via. Paulo José dos Santos a fes em Lisboa a doze de Julho de mil sete centos noventa e sete. Desta ce reis — O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever. — Joze Xavier da Cunha d'Eça Telles de Menezes Carvalho e Silva. — Francisco da Silva Corte Real. //.

